

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

EDITAL Nº 01/2025, 10 DE JULHO DE 2025

“INSTITUI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESSERRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Capixaba – Acre,
FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, combinados com o artigo 1º, artigo 2º, inciso VI e VII c/c o parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, alterada e acrescida pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 168, de 31 de julho de 2007 e artigo 34, e a Lei Municipal Nº 799/2023, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR AGENTE DE EDUCAÇÃO QUE ATUARÃO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, em áreas rurais e de DIFÍCIL acesso, EM REGIME PRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA-AC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de Agente de Educação, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender o PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA;

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública;

1.4 Em caso de desistência, será chamado para ocupar o cargo o próximo candidato da lista, de acordo com a comunidade para a qual o candidato concorreu a uma vaga.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses. Podendo ser prorrogado por igual período afim de atender o Programa no ano de 2025;

1.6 Será constituída uma Comissão Organizadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO AGENTE DE EDUCAÇÃO

2.1 Poderá concorrer à vaga de Agente de Educação para atuar no Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância em áreas rurais e de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

Ter no mínimo ensino médio completo (diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos);

Residir na comunidade em que as crianças serão atendidas;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o programa, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando;

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 10 (DEZ) VAGAS e CADASTRO DE RESERVA para o cargo de Agente de Educação do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância, constantes do Anexo I deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. 05% (cinco por cento) das vagas de cada cargo serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Anexar, no ato da inscrição, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.

4.3. A inobservância do disposto no subitem 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.4. As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO

5.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonâncias com direcionamentos da Base Nacional Comum, bem como o Currículo Único de Referência do Estado.

5.2 Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação – Primeira Infância;

5.3 Atuar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de atividades, com dedicação exclusiva de 2 horas (diária) para cada criança matriculada;

5.4 Executar jornada de 06 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 18 horas;

5.5 Participar das formações e reuniões sempre que convocados pela coordenação do programa;

5.6 Elaborar e entregar a Coordenação do Programa fotos das atividades, relatórios mensais no formato impresso e cópias das atividades realizadas pela criança.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração mensal será correspondente ao salário mínimo R\$ 1.518,00 (Hum e mil e quinhentos e doze reais) com os devidos descontos legais.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. As inscrições ocorrerão a partir das 07h 30min às 12h e das 14h às 17h do dia 09 e 10 de julho de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, rua Cecília Boaventura, Nº 1093, Centro.

7.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

b) No ato da inscrição, entregar Curriculum Vitae com cópia dos documentos pessoais anexos, acompanhados dos originais, na seguinte ordem.

1. Carteira de Identidade;

2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3. Comprovante de Endereço;

4. Comprovante de escolarização;

5. Comprovante de experiência na Educação Infantil;

6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Eleitorais;

7.3. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei;

7.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

7.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima constado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

7.7. Ao término da inscrição, o candidato receberá da Comissão Organizadora do certame um comprovante de inscrição;

7.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.9 Será permitido a inscrição do candidato em apenas uma comunidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise de Curriculum Vitae que será realizada pela Comissão Organizadora do certame, conforme período abaixo descrito:

MÊS	DIAS	AÇÕES
Julho 2025	14 e 15	Inscrição e entrega de Curriculum Vitae
	17	Divulgação do resultado da análise de Curriculum Vitae
	18	Prazo para interposição de recursos
	21	Divulgação do resultado dos recursos
	23	Divulgação do Resultado final

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

9.1. A avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional, valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2. Somente serão aceitos os títulos e comprovação profissional abaixo relacionados, expedidos até a data de entrega, observando os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,25	2,5
B	Certificado de curso de graduação em qualquer área do conhecimento. Também será aceita a declaração de conclusão de graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,25	2,5

C	Certificado de Ensino Médio. Também será aceita a declaração de conclusão de Ensino Médio, desde que acompanhada de histórico escolar, reconhecido por órgão competente.	1,25	2,5
D	Exercício de, no mínimo, 03 meses de atividade profissional de professor(a) na Educação Infantil.	1,25 p/ cada 3 meses completos, sem sobreposição de tempo	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

10.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- for portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- comprovar maior tempo de experiência na ação docente;
- apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
- possuir maior idade.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será excluído deste Processo o candidato que:

- apresentar qualquer documento falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do certame;
- descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
- estiver ocupando cargo ou função mesmo aqueles em que é permitida a acumulação;

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 12 horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- entregue, obrigatoriamente, em mãos, na Secretaria Municipal de Educação não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á pelo período de 06(seis) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes;

13.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter nacionalidade brasileira;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e;
- não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

13.3.A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, na emissora de rádio Difusora Acreana, Rádio Boas Novas e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de julho de 2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado indicado no item 14.1.

15.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora do certame, após a divulgação do resultado.

15.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

15.5. A permanência do Agente de Educação no PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA, fica condicionada no máximo de 12(doze) crianças matriculadas e acompanhada.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16.7. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por comunicado da comissão organizadora.

Capixaba-Acre, 10 julho de 2025

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO-PRIMEIRA INFÂNCIA EM COMUNIDADES RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO

COMUNIDADE	REQUISITO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
PDs Nova Promissão, BR 317, Km 107	Ensino Médio	01	01
Ramal Chico Mendes – Comunidade de São Luís do Remanso	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova - Comunidade Castanheira I	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova - Comunidade Castanheira II	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova – Colocação Galileia	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova - Ribeirinhos (Rio Acre)	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova - Comunidade Macário I	Ensino Médio	01	01
Seringal Vila Nova - Comunidade Macário II	Ensino Médio	01	01

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – PRIMEIRA INFÂNCIA 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Comunidade que deseja concorrer: _____

(Colocar o nome do local da mesma forma que está no edital)

Assinatura do Candidato(a) _____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ 2025 | DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / 2025

NOME DO CANDIDATO(a): _____

ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () M () F | DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ | IDADE: _____

COMUNIDADE QUE DESEJA CONCORRER: _____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – PRIMEIRA INFÂNCIA 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu _____

inscrito no CPF: _____ residente e domiciliado(a) _____

_____, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA em nenhum município.

Capixaba, Acre ____ / de julho 2025.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE EDUCAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – PRIMEIRA INFÂNCIA 2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato(a): _____

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Eu, _____

Candidato inscrito sob o nº _____ o processo seletivo simplificado regido pelas normas do EDITAL nº _____ da Prefeitura de Capixaba ao cargo de _____, Solicito a revisão da pontua-